



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**DECRETO Nº 042/2022 – DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA DO PROGRAMA TC/PAC/729/2011.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**Considerando** os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, “m” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

**Considerando**, O programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/729/2011;

**Considerando** o interesse público e o princípio da Legalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a regularização da implantação de um Poço de Água para atendimento do Assentamento Dom Helder Câmara do Programa Federal nº TC/PAC/729/2011 firmado entre a FUNASA e o Município de São Jerônimo da Serra, sob área de 43,90 m<sup>2</sup> (Quarenta e três virgula noventa metros quadrados), a ser destacada da Matrícula nº 7.212 do Cartório de Imóveis 1º Ofício, do Distrito de Terra Nova, nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade do Sr. Sinvaldo Leôncio de Melo e sua esposa ou a quem de direito, de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:

*“Principiando pelo marco PP com as coordenadas 7370065,259m N e 519863,626m E, segue confrontando com o remanescente do lote 12 no rumo 36º21’08” NE e distância de 6,22 metros até o marco nº 01, com coordenadas 7370070,270m N e 519767,314m. Deste segue confrontando com o remanescente do lote nº 12 no rumo 45º10’35” NW e distância de 7,35 metros*



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

*até o marco nº 02, com coordenadas 7370075,451m N e 519862,101m E, segue confrontando com o remanescente do lote 12 no rumo 32°02´13" SW e distância de 6,35 metros até o marco nº 03, com coordenadas 7370070,064m N e 519858,730m E. Deste segue confrontando com o remanescente do lote nº 12 no rumo 45°32´15" SE e distância de 6,86 metros até o marco onde teve início esta descrição."*

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

**Art. 3º.** – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra, de conformidade com os valores de avaliação proposta pelo Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE ABRIL DE 2022.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal